

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(art. 12, inciso VII e 72, inciso I ambos da Lei nº 14.133/2021)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): CONSORCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO	
Local de Fornecimento/Retirada: O abastecimento de combustíveis e a retirada do agente redutor líquido automotivo, bem como dos lubrificantes (graxas, óleos hidráulicos e de motor) ocorrerão diretamente no posto revendedor contratado/credenciado (conforme definição no Termo de Referência), mediante requisição/autorização emitida pela Contratante.	
Tipo de Demanda: Demanda já existente (abastecimento e manutenção da frota de veículos e máquinas do CPAC).	
Prazo de vigência pretendido: até 31 de dezembro de 2026.	
Data prevista de início do fornecimento: a partir de fevereiro/2026 (poderá ser ajustada conforme a instrução do processo)	
Fonte de Recurso: Recursos próprios/Orçamento do CPAC (a confirmar na instrução).	
E-mail: superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br	Telefone: (079) 3449-1934

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Descrição detalhada:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), agente redutor líquido automotivo, e lubrificantes (graxas, óleos hidráulicos e de motor), para atender às necessidades operacionais do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), agente redutor líquido automotivo, e lubrificantes (graxas, óleos hidráulicos e de motor) é indispensável para garantir o abastecimento e a manutenção da frota de veículos e máquinas utilizados nas atividades do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC.

O CPAC desempenha funções essenciais em apoio aos municípios consorciados, atuando em frentes como infraestrutura, meio ambiente, saúde, educação, transporte e apoio à agricultura. Para que tais ações sejam executadas com eficiência, é imprescindível que os veículos e equipamentos estejam permanentemente em condições adequadas de uso. A ausência de abastecimento e de insumos de manutenção pode ocasionar paralisações,

aumento de custos, desgaste prematuro de componentes e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

A contratação com fornecimento parcelado proporciona maior flexibilidade operacional e orçamentária, permitindo o suprimento conforme a demanda real, reduzindo riscos de desabastecimento, evitando acúmulo desnecessário de materiais e promovendo maior controle e rastreabilidade do consumo. Assim, busca-se assegurar economicidade, eficiência logística e planejamento financeiro.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens mencionados, de modo a atender às necessidades operacionais do CPAC e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD) e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos e Termo de Referência (TR), dentre outros documentos.

Considerando o enquadramento preliminar no art. 75, inciso II, da mesma lei, registra-se que a elaboração do ETP poderá ser dispensada, desde que tal providência seja devidamente motivada e formalizada nos autos por justificativa específica, sem prejuízo da elaboração do TR, da pesquisa de preços/estimativa de despesa e das demais peças de instrução aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que por se tratar de Consórcio Público, os valores-limite previstos nos incisos I e II do art. 75 são duplicados, nos termos do art. 75, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, para compras e demais serviços (art. 75, II), o limite atualmente vigente é de R\$ 65.492,11, passando, para o Consórcio Público, ao teto de R\$ 130.984,22, observado o valor global estimado da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Gasolina Comum	Litros	6.600
02	Óleo Diesel S-10	Litros	11.000
03	ARLA 32 – Balde 20 L	Balde	6
04	Óleo Hidráulico 68 – Balde 20 L	Balde	10
05	Óleo de Motor Diesel – 15W40 – Galão 20 L	Galão	10
06	Graxa – Balde 20 kg	Balde	6

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Diante das variações em alguns quantitativos e tomando por referência os valores unitários praticados no Contrato nº 13/2025 (Dispensa nº 04/2025), celebrado no exercício anterior,

estima-se que o valor total desta contratação seja de **R\$ 122.816,00** (cento e vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais).

GESTÃO DO CONTRATO		
Função	Nome do(a) servidor(a)	Unidade de lotação
Fiscal	A definir	

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, devendo o Setor/Servidor competente dar prosseguimento à fase de planejamento subsequente, com a elaboração e formalização do Termo de Referência (TR) e demais peças de instrução aplicáveis. Quando adotada a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta será formalmente justificada nos autos.

Ribeirópolis/SE, 14 de janeiro de 2026.

Leandro Roque Souza Andrade
Leandro Roque Souza Andrade
Diretor Operacional


DESPACHO

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), agente redutor líquido automotivo e lubrificantes (graxas, óleos hidráulicos e de motor), para atender às necessidades operacionais do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC.

Aprovo o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexo aos autos, e **AUTORIZO** o prosseguimento da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirópolis/SE, 20 de janeiro de 2026.


DIOGO MENEZES MACHADO
CONSORCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO
PRESIDENTE